ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 68 DO LIVRO Nº 10
Caçu. 03 / 09 / 98
Aguina A. Morais

LEI Nº 1153/98, DE 09 DE JUNHO DE 1998

Dispões sobre a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de subvenções de recursos a entidades assistenciais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais especiais no Orçamento vigente destinado a subvenções a entidades, com as seguintes dotações e valores:

I - 15.81.485.2.057 - 3.2.3.1 - Subvenção ao Dispensário Espírita Adolfo Bezerra de Menezes, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - 15.81.486.2.058 - 3.2.3.1 - Subvenção ao Grupo Conviver, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

III - 15.81.483.2.059 - 3.2.3.1 - Subvenção a Creche Comecinho de Vida, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

IV - 15.81.486.2.061 - 3.2.3.1 - Subvenção a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º -Para fazer face a abertura do crédito figurado no artigo anterior serão utilizados como recursos a anulação parcial de dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 09 de junho de 1998.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO F. GUIMARÃES
Secretário de Administração